

	<b>Procedimento Operacional Padrão</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>POP 05</b>
		<b>EDIÇÃO</b>	<b>SEGUNDA</b>
	<b>Rastreabilidade</b>	<b>DATA</b>	<b>20/01/2023</b>
		<b>PÁGINAS:</b>	<b>01</b>

## **1. Objetivo:**

Permitir de maneira rápida o resgate das informações/histórico pretendido.

## **2. Conceito:**

**Rastreabilidade:** Capacidade de recuperação do histórico, da aplicação ou da localização daquilo que está sendo considerado por meio de identificações registradas.

## **3. Materiais Necessários:**

- Sistema
- Notas fiscais
- Ordem de Serviço

## **4. Procedimento:**

O responsável juntará todas as informações coletadas nos e-mails, protocolos de envio, notas fiscais e planilhas para preencher o sistema da empresa, para que seja resgatada rapidamente a informação pretendida e atenderá as seguintes premissas:

- 4.1 Identificar o produto que se está rastreando.
- 4.2 Identificar o meio de envio do produto por meio do código de rastreio.
- 4.3 Identificar a origem do produto com o número da nota fiscal.
- 4.4 Identificar o modelo, lote, numero de série, fabricação e validade.
- 4.5 Identificar o destino do produto para onde este produto foi embarcado, enviado, entregue e ou instalado.
- 4.7 Caso haja algum caso de não conformidade, proceder com a imediata informação ao cliente para cessar o uso e proceder com o recolhimento para envio ao fabricante, para averiguações e substituição futura.
- 4.78 Salvar todas as informações coletadas no sistema, gerando relatório para impressão e ou simples conferencia bem como back-up, para acesso rápido.

## **5. Referências:**

ANVISA – Resolução RDC nº 16/2013  
ANVISA – Resolução RDC nº 16/2014  
ANVISA – Resolução RDC nº 02/2010  
ANVISA – Resolução RDC nº 59/2000  
ANVISA – Resolução RDC nº 665/2022  
Enciclopédia WIKIPÉDIA